



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

www.cachoeiro.es.gov.br

ANO L - Cachoeiro de Itapemirim - quinta-feira - 16 de junho de 2016 - Nº 5117

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 26.194

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E NORMATIZAÇÃO DO PORTAL “CACHOEIRO AGÊNCIA VIRTUAL” QUE REFERE-SE À DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES NA INTERNET E DO DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO ELETRÔNICO – DTE, QUE TRATA DA COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA ENTRE O MUNICÍPIO E O SUJEITO PASSIVO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos artigos 135 do Código Tributário Municipal - Lei Municipal nº 5.394, de 27 de dezembro de 2002,
DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto estabelece as normas gerais do Portal “Cachoeiro Agência Virtual” que refere-se a serviços da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim disponibilizados por meio da internet e do Domicílio Tributário Eletrônico – DTE para comunicação eletrônica entre o município de Cachoeiro de Itapemirim-ES e o sujeito passivo dos tributos municipais.

CAPITULO I

Da Agência Virtual

Art. 2º. Agência Virtual da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim denominada como “Cachoeiro Agência Virtual” é um portal da internet utilizado para disponibilização de serviços do município.

Art. 3º. O acesso à Agência Virtual será feito de duas formas:
I - área pública sem exigência de utilização de senha de segurança.
II - área restrita com exigência de cadastro e utilização de senha de segurança.

Art. 4º. Para acesso à área restrita da Agência Virtual o requerente, pessoa física, deverá efetuar seu cadastro no endereço <http://www.cachoeiro.es.gov.br/agenciavirtual/cadastro>, informando os dados solicitados e gerando o Termo de Adesão.

§ 1º. O Termo de Adesão deverá ser apresentado na Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFA em duas vias com firma reconhecida em cartório.

§ 2º. O requerente estará desobrigado de reconhecer firma em cartório no Termo de Adesão quando comparecer pessoalmente

na SEMFA, apresentando documento pessoal original com foto, devendo a assinatura do Termo de Adesão ser idêntica àquela constante no documento apresentado.

§ 3º. Deverão ser anexados ao Termo de Adesão cópia dos seguintes documentos:

I - comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
II - documento de identidade do requerente (carteira de Identidade, de habilitação, de trabalho ou outro documento oficial de identificação com foto);
III - carteira do Conselho Regional de Contabilidade - CRC, para contabilistas estabelecidos fora do município de Cachoeiro de Itapemirim-ES.

§ 4º. O Termo de Adesão poderá ser feito por meio de procuração com firma reconhecida do requerente em cartório.

§ 5º. O requerente deverá obrigatoriamente informar no cadastro um e-mail válido, o qual será utilizado pelo usuário para recebimento de comunicações e recuperação da senha de segurança.

§ 6º. O Termo de Adesão gerado na Agência Virtual terá validade de 30 (trinta) dias. Expirado este prazo o requerente deverá emitir novo Termo para encaminhar à SEMFA para homologação.

Art. 5º. O acesso de Pessoa Jurídica na Agência Virtual será feito pelo nº do CPF do sócio gerente ou administrador.

§ 1º. O sócio gerente ou administrador, após gerar na Agência Virtual o Termo de Adesão na qualidade de pessoa física, deverá emitir Termo de Responsabilidade para representação de Pessoa Jurídica.

§ 2º. Os Termos de Adesão da pessoa física na Agência Virtual e de Responsabilidade para representação de Pessoa Jurídica poderão ser apresentados na SEMFA simultaneamente.

§ 3º. O Termo de Responsabilidade para representação de Pessoa Jurídica deverá ser apresentado na SEMFA em duas vias com firma reconhecida do sócio gerente ou administrador em cartório.

§ 4º. O sócio gerente ou administrador estará desobrigado de reconhecer firma em cartório no Termo de Responsabilidade para representação de Pessoa Jurídica, quando comparecer pessoalmente na SEMFA, apresentando documento pessoal original com foto, devendo a assinatura do Termo de Representação ser idêntica àquela constante no documento apresentado.

§ 5º. O Termo de Responsabilidade para representação de Pessoa Jurídica poderá ser feito por meio de procuração com firma reconhecida do sócio gerente ou administrador em cartório.

§ 6º. Deverão ser anexados ao Termo Responsabilidade para representação de Pessoa Jurídica cópia dos seguintes documentos:
I - comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**

Prefeito Municipal

ABEL SANT ANNA JUNIOR

Vice – Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
 Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos
 Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3º Andar - Centro
 Cachoeiro de Itapemirim – ES
 E-mail: diario.oficial@cachoeiro.es.gov.br

PUBLICAÇÕES E CONTATOS	(28) 3521-2001
DIÁRIO OFICIAL	(28) 3522-4708

II - documento de constituição ou alteração da pessoa jurídica com indicação do nome do sócio gerente ou administrador;

III - documento de identidade do sócio gerente ou administrador (carteira de Identidade, de habilitação, de trabalho ou outro documento oficial de identificação com foto).

Art. 6º. A SEMFA após receber o Termo de Adesão para cadastro na Agência Virtual fará conferência dos dados informados e não havendo inconsistência, efetuará sua homologação gerando uma senha de segurança provisória para acesso à área restrita da Agência Virtual, a qual será encaminhada ao requerente através do e-mail cadastrado.

Parágrafo único. O requerente ao receber a senha de segurança provisória deverá obrigatoriamente alterá-la para início de acesso na área restrita da Agência Virtual.

Art. 7º. A senha de segurança é pessoal, intransferível e de responsabilidade da pessoa física credenciada pelo município, a qual responderá por todos os atos praticados na Agência Virtual.

§ 1º. A senha de segurança representa a assinatura eletrônica da pessoa física credenciada pelo município na Agência Virtual.

§ 2º. A senha de segurança pode ser alterada a qualquer tempo pelo usuário.

§ 3º. Será cadastrada somente uma senha de segurança para cada número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF.

§ 4º. São responsáveis perante as esferas administrativa, civil e criminal aqueles que praticarem fraude ou ato ilícito para habilitação ou utilização indevida da Agência Virtual.

Art. 8º. O acesso à área restrita da Agência Virtual será feito com a utilização do número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF e senha de segurança.

Parágrafo único. A área restrita da Agência Virtual também poderá ser acessada através de certificado digital, emitido por autoridade certificadora credenciada pela ICP-Brasil, quando esta função for disponibilizada pelo município.

Art. 9º. Os serviços da Agência Virtual serão disponibilizados com base nas informações registradas no banco de dados, não se

responsabilizando o município por:

I - problemas resultantes de falhas ocorridas no(s) equipamento(s) dos usuários;

II – problemas técnicos nos serviços de conexão contratados pelo usuário a terceiros;

III – falhas nos programas ou aplicativos de terceiros;

IV – inexatidão das informações decorrentes de erro nas solicitações dos serviços.

Art. 10. Considera-se usuário da Agência Virtual toda pessoa física que possuir permissão de acesso, podendo ser habilitado:

I – a pessoa física;

II – o contabilista, inscrito no Conselho Regional de Classe – CRC;

III – o responsável pela pessoa jurídica, indicado pelo sócio gerente ou administrador;

IV – o responsável, indicado por pessoa física para representá-lo.

§ 1º. O contabilista, na qualidade de pessoa física, deverá efetuar Termo de Adesão na Agência Virtual para que possa receber permissões de acesso de pessoa jurídica, da qual seja responsável por sua escrituração contábil e fiscal.

§ 2. A liberação de acesso para o contabilista no sistema será feita pelo sócio gerente, administrador ou responsável da pessoa jurídica credenciada na Agência Virtual.

§ 3º. Na hipótese de troca de contabilista, será de responsabilidade do contribuinte a atualização da informação na Agência Virtual.

§ 4º. Através da função “Autorização Eletrônica”, disponível na Agência Virtual, a pessoa física ou o sócio gerente/administrador da pessoa jurídica, poderão outorgar permissões para que outra pessoa física, na condição de “responsável”, possa representá-los.

Art. 11. O Município poderá suspender o acesso do usuário à Agência Virtual, independentemente de aviso prévio, quando constatar a prática dolosa ou não, de qualquer ação que vise a obtenção de vantagens ilícitas ou descumprimento às normas constantes neste decreto.

Art. 12. A adesão à área restrita da Agência Virtual por parte das pessoas físicas ou jurídicas, na condição de sujeito passivo de tributos municipais, implicará na adesão obrigatória ao Domicílio Tributário Eletrônico – DTE.

Parágrafo único. Os usuários cadastrados na Agência Virtual que posteriormente venham a se enquadrar na situação de sujeito passivo de tributos municipais deverão efetuar adesão ao DTE.

CAPITULO II**Do Domicílio Tributário Eletrônico – DTE**

Art. 13. A comunicação eletrônica entre o município de Cachoeiro de Itapemirim-ES e o sujeito passivo dos tributos municipais será feita por meio do Domicílio Tributário Eletrônico – DTE, de acordo com as regras constantes neste Decreto.

Art. 14. Para os fins deste decreto, considera-se:

I – Domicílio Tributário Eletrônico – DTE: a caixa postal atribuída pelo município ao contribuinte na Agência Virtual;

II – meio eletrônico: qualquer forma de armazenamento ou tráfego de informações, documentos e arquivos digitais;

III – transmissão eletrônica: toda forma de comunicação à distância com a utilização de redes de comunicação, preferencialmente a rede mundial de computadores;

IV – assinatura eletrônica ou senha de segurança: aquela que possibilite a identificação do signatário por meio de utilização de senha de segurança cadastrada ou através da utilização de certificação digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente;

V – comunicação eletrônica: envio ao contribuinte por meio eletrônico de notificações, intimações, editais, avisos ou correspondências;

VI – sujeito passivo ou contribuinte: é a pessoa física ou jurídica eleita pela legislação para o cumprimento da obrigação tributária, podendo ser o próprio contribuinte ou terceiro responsável pelo cumprimento da obrigação tributária;

VII – e-mail ou correio eletrônico é um serviço disponível na internet que possibilita o envio e o recebimento de mensagens.

Art. 15. A comunicação eletrônica realizada por meio do DTE será utilizada para dar ciência ao contribuinte quanto a:

I – lançamentos de tributos;

II – notificações ou intimações;

III – publicação de editais;

IV – correspondências ou quaisquer tipos de atos administrativos

V – expedição de avisos em geral.

Art. 16. O sistema do DTE do município de Cachoeiro de Itapemirim-ES preservará o sigilo, a identificação, a autenticidade e a integridade das comunicações.

Art. 17. O acesso ao Domicílio Tributário Eletrônico – DTE será feito na Agência Virtual, disponível na internet no endereço <http://www.cachoeiro.es.gov.br/agenciavirtual>.

§ 1º. Para Adesão ao DTE o contribuinte deverá efetuar previamente cadastro para acesso à área restrita da Agência Virtual na forma estabelecida neste decreto.

§ 2º. A Adesão ao DTE será feita de forma eletrônica na Agência Virtual.

§ 3º. O acesso ao DTE será feito com a utilização do número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF e senha de segurança.

§ 4º. O DTE também poderá ser acessado através de certificado digital, emitido por autoridade certificadora credenciada pela ICP-Brasil, quando esta função for disponibilizada pelo município.

Art. 18. A Adesão ao DTE para o sujeito passivo de tributos municipais será:

I – obrigatória para os contribuintes que fizerem adesão à área restrita da Agência Virtual;

II – obrigatória a partir de 01/01/2017 para todos os contribuintes do município que possuírem inscrição no Cadastro Mobiliário Tributário da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFA.

Parágrafo único. O contribuinte do Município inscrito no Cadastro Mobiliário Tributário da SEMFA que não efetuar adesão ao DTE no prazo estabelecido no inciso II deste artigo terá suspenso seu acesso aos serviços disponibilizados na Agência Virtual.

Art. 19. A notificação do sujeito passivo efetuada pela autoridade do Município por meio eletrônico no DTE será considerada pessoal para todos os efeitos legais e dispensará a notificação ou intimação pessoal, o envio por via postal, a publicação no Diário Oficial do Município ou outra forma de notificação prevista na legislação municipal.

Parágrafo único. No interesse da administração pública a intimação além do DTE poderá ser realizada através de outras formas previstas na legislação.

Art. 20. Considera-se realizada a notificação feita por meio eletrônico para todos os efeitos legais, 30 (trinta) dias após a postagem da comunicação eletrônica pela autoridade competente do Município no DTE.

§ 1º. É de responsabilidade do contribuinte a consulta às comunicações eletrônicas no DTE.

§ 2º. A contagem do prazo a que se refere o caput deste artigo

inicia-se no 1º dia útil subsequente ao da postagem da comunicação no DTE.

§ 3º. Quando a consulta no DTE ocorrer antes do prazo previsto no caput deste artigo, será considerada a ciência na data em que o sujeito passivo efetivar a consulta à comunicação eletrônica.

§ 4º. Caso o sujeito passivo não efetue a consulta no DTE até o limite do prazo previsto no caput deste artigo, a ciência da comunicação eletrônica se dará como realizada.

CAPITULO III

Disposições Finais

Art. 21. Fica a Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFA responsável em administrar o portal “Cachoeiro Agência Virtual” e o “Domicílio Tributário Eletrônico – DTE”, baixando normas e adotando procedimentos necessários para assegurar o acesso dos usuários e o bom funcionamento dos serviços disponibilizados.

Art. 22. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de junho de 2016.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 26.196

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **HELDER GONÇALVES PIRES** para exercer o cargo em comissão de Consultor Interno, Padrão PC-CO, com lotação na Secretaria Municipal de Gestão Estratégica – SEMGES, a partir de 15 de junho de 2016, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido pela Lei Municipal nº 6.450, de 28/12/2010.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de junho de 2016.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 357/2016

DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 23.650/2013, tendo em vista o que consta no Sequencial nº 2 - 6520/2016,

RESOLVE:

Promover a **PROGRESSÃO FUNCIONAL** dos servidores em designação temporária, constantes na relação anexa, lotados na Secretaria Municipal de Educação - SEME, de acordo com a decisão da Comissão Especial de Progressão Funcional para

o Magistério Público Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, designada pelo Decreto nº 19.835/2009, com redação alterada pelo Decreto nº 23.555/2013, nos termos das Leis nºs. 3.995/1994, 6.095/2008 e 6.955/2014.

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de maio de 2016.

SORAYA HATUM DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos

RELAÇÃO ANEXA A PORTARIA Nº 357/2016 - 1

PROFESSOR PEB A V				
REQUERENTE	NÍVEL ATUAL	NÍVEL REQUERIDO	A PARTIR DE	PROT. Nº
SIMONE DIAS DE OLIVEIRA	PROFESSOR PEB A IV	PROFESSOR PEB A V	01/04/2016	3317/2016
LUCIANA RIZZO PASSOS	PROFESSOR PEB A IV	PROFESSOR PEB A V	01/04/2016	3328/2016
EDILAINE COLODETE	PROFESSOR PEB A IV	PROFESSOR PEB A V	01/05/2016	5581/2016
LIANGELA GOMES DA SILVA	PROFESSOR PEB A IV	PROFESSOR PEB A V	01/05/2016	8002/2016
ERIKA MARA SOARES	PROFESSOR PEB A IV	PROFESSOR PEB A V	01/05/2016	7793/2016
ADRIANA SILVA COTTA	PROFESSOR PEB A IV	PROFESSOR PEB A V	01/05/2016	8299/2016
MARIA ELENA DE AZEVEDO MONTOVANELI	PROFESSOR PEB A IV	PROFESSOR PEB A V	01/05/2016	7964/2016
LUCIANI ALMEIDA SIMONI	PROFESSOR PEB A IV	PROFESSOR PEB A V	01/05/2016	7711/2016
LUCIMARA MADEIRA CHAGAS SECCHIN	PROFESSOR PEB A IV	PROFESSOR PEB A V	01/05/2016	6681/2016
CYNARA DE ABREU MOTHÉ	PROFESSOR PEB A IV	PROFESSOR PEB A V	01/05/2016	9311/2016
FLAVIA MARIA PAZETTO	PROFESSOR PEB A IV	PROFESSOR PEB A V	01/05/2016	7973/2016
EUNELI LOPES FARDIN	PROFESSOR PEB A IV	PROFESSOR PEB A V	01/05/2016	8045/2016
FABIANA COSTALONGA DA SILVA RAVERA	PROFESSOR PEB A IV	PROFESSOR PEB A V	01/05/2016	8070/2016
ISABELLA NEVES LAN	PROFESSOR PEB A IV	PROFESSOR PEB A V	01/05/2016	8679/2016
MARILIA VIANA SEVES	PROFESSOR PEB A IV	PROFESSOR PEB A V	01/05/2016	8680/2016
BRUNA LOPES DELLE	PROFESSOR PEB A IV	PROFESSOR PEB A V	01/05/2016	8688/2016
THIAGO BUROCK SPEROTTO	PROFESSOR PEB A IV	PROFESSOR PEB A V	01/05/2016	8716/2016
SÂMEA ATANAZIO	PROFESSOR PEB A IV	PROFESSOR PEB A V	01/05/2016	8765/2016
SIRLENE DA SILVA RIBEIRO	PROFESSOR PEB A IV	PROFESSOR PEB A V	01/05/2016	8783/2016
ALESSANDRA MACHADO COSTA	PROFESSOR PEB A IV	PROFESSOR PEB A V	01/05/2016	9310/2016
SIMONE GUIMARÃES SARTORI	PROFESSOR PEB A IV	PROFESSOR PEB A V	01/05/2016	9284/2016
MARCELA BREDA SILVA MARTINS	PROFESSOR PEB A IV	PROFESSOR PEB A V	01/05/2016	9066/2016
MARCELA GUIZARDE TIENGO	PROFESSOR PEB A IV	PROFESSOR PEB A V	01/05/2016	9071/2016
LORENA COSTA JESUS FIGUEIRA	PROFESSOR PEB A IV	PROFESSOR PEB A V	01/05/2016	9337/2016
KARINA RIBEIRO DIAS BARBOSA	PROFESSOR PEB A IV	PROFESSOR PEB A V	01/05/2016	9283/2016
SIMONELI BEDIN DE ALMEIDA	PROFESSOR PEB A IV	PROFESSOR PEB A V	01/05/2016	7534/2016
GIRLANE SANTOS FERREIRA	PROFESSOR PEB A IV	PROFESSOR PEB A V	01/05/2016	7504/2016
VANESSA ABREU PACHECO CAETANO	PROFESSOR PEB A IV	PROFESSOR PEB A V	01/05/2016	7501/2016
ELZA THEREZA MARIN	PROFESSOR PEB A IV	PROFESSOR PEB A V	01/05/2016	7490/2016

MARIA JOSÉ VEIGA CONSOLI	PROFESSOR PEB A IV	PROFESSOR PEB A V	01/05/2016	7435/2016
CLAUDIA RENATA DE OLIVEIRA MORAES	PROFESSOR PEB A IV	PROFESSOR PEB A V	01/05/2016	8420/2016
JULIANA RECOLIANO CASADINHO	PROFESSOR PEB A IV	PROFESSOR PEB A V	01/05/2016	7794/2016
LUCIANA MATEINE SIMONI	PROFESSOR PEB A IV	PROFESSOR PEB A V	01/05/2016	7821/2016
FRANCINETH ALTOÉ MASTELLA	PROFESSOR PEB A IV	PROFESSOR PEB A V	01/05/2016	9948/2016
GERLANE SILVA BORGES	PROFESSOR PEB A IV	PROFESSOR PEB A V	01/05/2016	9975/2016
MARCILEIA MADEIRA	PROFESSOR PEB A IV	PROFESSOR PEB A V	01/05/2016	9976/2016
GILMA SILVA DOS ANJOS	PROFESSOR PEB A IV	PROFESSOR PEB A V	01/05/2016	10.251/2016
DIONY ROCHA MEDEIROS	PROFESSOR PEB A IV	PROFESSOR PEB A V	01/05/2016	10.825/2016
EDINA PEREIRA CHAVES BOLZAN	PROFESSOR PEB A IV	PROFESSOR PEB A V	01/05/2016	11.107/2016
ROSELI DA SILVA RIBEIRO	PROFESSOR PEB A IV	PROFESSOR PEB A V	01/05/2016	11.108/2016
MONICA NÉSPOLI	PROFESSOR PEB A IV	PROFESSOR PEB A V	01/05/2016	11.301/2016
SABRINA JACINTHO	PROFESSOR PEB A IV	PROFESSOR PEB A V	01/05/2016	11.474/2016
ELIZANGELA DO CARMO	PROFESSOR PEB A IV	PROFESSOR PEB A V	01/05/2016	9545/2016

RELAÇÃO ANEXA A PORTARIA Nº 357/2016 - 2

PROFESSOR PEB B V				
REQUERENTE	NÍVEL ATUAL	NÍVEL REQUERIDO	A PARTIR DE	PROT. Nº
SILVIA MOREIRA BARBOSA SECCO	PROFESSOR PEB B IV	PROFESSOR PEB B V	01/05/2016	7857/2016
MARCONI MADEIRA DOS SANTOS (COD, 43306/7)	PROFESSOR PEB B IV	PROFESSOR PEB B V	01/05/2016	7825/2016
MARCONI MADEIRA DOS SANTOS (COD, 43306/8)	PROFESSOR PEB B IV	PROFESSOR PEB B V	01/05/2016	7827/2016
ATILA PINTON	PROFESSOR PEB B IV	PROFESSOR PEB B V	01/05/2016	9341/2016
LEIDIANE APARECIDA MAURI DE CASTRO	PROFESSOR PEB B IV	PROFESSOR PEB B V	01/05/2016	7861/2016
MARIA ELENA DE AZEVEDO MONTOVANELI	PROFESSOR PEB B IV	PROFESSOR PEB B V	01/05/2016	7966/2016
CLAUDIA VIMERCATTI DE OLIVEIRA	PROFESSOR PEB B IV	PROFESSOR PEB B V	01/05/2016	8056/2016
QUEZIA ROCHA DA SILVA	PROFESSOR PEB B IV	PROFESSOR PEB B V	01/05/2016	9339/2016
JOSANE LINS PAULO	PROFESSOR PEB B IV	PROFESSOR PEB B V	01/05/2016	9474/2016
ISLANIA NUNES TEIXEIRA	PROFESSOR PEB B IV	PROFESSOR PEB B V	01/05/2016	7575/2016
MARCELA BREDA SILVA MARTINS	PROFESSOR PEB B IV	PROFESSOR PEB B V	01/05/2016	9070/2016
MARCELA GUIZARDE TIENGO	PROFESSOR PEB B IV	PROFESSOR PEB B V	01/05/2016	9072/2016
JUSSIMARA KELLE NASCIMENTO	PROFESSOR PEB B IV	PROFESSOR PEB B V	01/05/2016	9256/2016
RENATA MAGDA FONTOURA ALVARES CANTALEJO	PROFESSOR PEB B IV	PROFESSOR PEB B V	01/05/2016	9307/2016
ELIANE DA SILVA REZENDE THEODORO	PROFESSOR PEB B IV	PROFESSOR PEB B V	01/05/2016	7992/2016
LUZINETE RIBEIRO DA SILVA	PROFESSOR PEB B IV	PROFESSOR PEB B V	01/05/2016	7998/2016
JAQUELINE ANTUNES COSTA	PROFESSOR PEB B IV	PROFESSOR PEB B V	01/05/2016	8818/2016
ELIAMAYRA PESSINI MACHADO	PROFESSOR PEB B IV	PROFESSOR PEB B V	01/05/2016	8185/2016
EDILEDA DOS SANTOS ALMEIDA	PROFESSOR PEB B IV	PROFESSOR PEB B V	01/05/2016	8186/2016
DAYSE SANTUCHI DA CUNHA	PROFESSOR PEB B IV	PROFESSOR PEB B V	01/05/2016	8296/2016
GISLAINE SOARES PEREIRA	PROFESSOR PEB B IV	PROFESSOR PEB B V	01/05/2016	8411/2016

MARIA GORETE BANDEIRA	PROFESSOR PEB B IV	PROFESSOR PEB B V	01/05/2016	7694/2016
LUCIANI DE ALMEIDA SIMONI	PROFESSOR PEB B IV	PROFESSOR PEB B V	01/05/2016	7712/2016
CAMILA DO ESPÍRITO SANTO ORNELAS	PROFESSOR PEB B IV	PROFESSOR PEB B V	01/05/2016	7716/2016
ERIKA MARA SOARES	PROFESSOR PEB B IV	PROFESSOR PEB B V	01/05/2016	7795/2016
CLAUDIA RENATA DE OLIVEIRA MORAES	PROFESSOR PEB B IV	PROFESSOR PEB B V	01/05/2016	8421/2016
VANESSA ABREU PACHECO CAETANO	PROFESSOR PEB B IV	PROFESSOR PEB B V	01/05/2016	7502/2016
GIRLANE SANTOS FERREIRA	PROFESSOR PEB B IV	PROFESSOR PEB B V	01/05/2016	7505/2016
KEILLA LUPIN DA SILVA	PROFESSOR PEB B IV	PROFESSOR PEB B V	01/05/2016	7509/2016
JOILZA CICILIOTTI MELLO FERREIRA	PROFESSOR PEB B IV	PROFESSOR PEB B V	01/05/2016	7510/2016
SIMONELI BEDIN DE ALMEIDA	PROFESSOR PEB B IV	PROFESSOR PEB B V	01/05/2016	7537/2016
SOLANGE SIMÕES PINHEIRO	PROFESSOR PEB B IV	PROFESSOR PEB B V	01/05/2016	9085/2016
DIONY ROCHA MEDEIROS	PROFESSOR PEB B IV	PROFESSOR PEB B V	01/05/2016	10826/2016
DAYANI MARTINS CREVELARIO	PROFESSOR PEB B IV	PROFESSOR PEB B V	01/05/2016	9960/2016
MICHELE DE ANDRADE RAMOS DA SILVEIRA	PROFESSOR PEB B IV	PROFESSOR PEB B V	01/05/2016	11304/2016
ELIZETE DE JESUS MACIEL	PROFESSOR PEB B IV	PROFESSOR PEB B V	01/05/2016	9701/2016
ELIZANGELA DO CARMO	PROFESSOR PEB B IV	PROFESSOR PEB B V	01/05/2016	9546/2016
ERIKA DA SILVA SANTOS ABREU	PROFESSOR PEB B IV	PROFESSOR PEB B V	01/05/2016	11.080/2016

RELAÇÃO ANEXA A PORTARIA Nº 357/2016 - 3

PROFESSOR PEB C V				
REQUERENTE	NÍVEL ATUAL	NÍVEL REQUERIDO	A PARTIR DE	PROT. Nº
QUEZIA ROCHA DA SILVA	PROFESSOR PEB B IV	PROFESSOR PEB C V	01/05/2016	9340/2016
MATEUS PIN CORREA	PROFESSOR PEB C IV	PROFESSOR PEB C V	01/05/2016	8725/2016
ANDRESSA PEREIRA SILVA SARTORI	PROFESSOR PEB C IV	PROFESSOR PEB C V	01/05/2016	9282/2016
SANDRIGO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	PROFESSOR PEB C IV	PROFESSOR PEB C V	01/05/2016	9264/2016
LUCIANO ZANELATO	PROFESSOR PEB C IV	PROFESSOR PEB C V	01/05/2016	9376/2016
ANA KELLY RAMOS LOUZADA	PROFESSOR PEB C IV	PROFESSOR PEB C V	01/05/2016	9087/2016
DALVINHA BENTO NETO	PROFESSOR PEB C IV	PROFESSOR PEB C V	01/05/2016	7361/2016
DALVINHA BENTO NETO	PROFESSOR PEB C IV	PROFESSOR PEB C V	01/05/2016	7360/2016
ROSELI CORREA GUILHERME DE OLIVEIRA	PROFESSOR PEB C IV	PROFESSOR PEB C V	01/05/2016	7286/2016
DANIELLA PLAZZI GRILLO	PROFESSOR PEB C IV	PROFESSOR PEB C V	01/05/2016	8576/2016
ANA MARIA BARBOZA DUTRA	PROFESSOR PEB C IV	PROFESSOR PEB C V	01/05/2016	8501/2016
ANA KATIA BURGEZ DE SOUZA	PROFESSOR PEB C IV	PROFESSOR PEB C V	01/05/2016	7719/2016
RENATA MACHADO GAVA	PROFESSOR PEB C IV	PROFESSOR PEB C V	01/05/2016	5936/2016
MARCILENE ROSA DE AQUINO	PROFESSOR PEB C IV	PROFESSOR PEB C V	01/05/2016	8188/2016
ALEXANDRE FORTUNA LOPES	PROFESSOR PEB C IV	PROFESSOR PEB C V	01/05/2016	8184/2016
LUCAS FREITAS ALBINO	PROFESSOR PEB C IV	PROFESSOR PEB C V	01/05/2016	7953/2016
POLIANA DA SILVA RIBEIRO	PROFESSOR PEB C IV	PROFESSOR PEB C V	01/05/2016	6441/2016
VANESSA BRIOLI DIHR	PROFESSOR PEB C IV	PROFESSOR PEB C V	01/05/2016	5055/2016

GISELLE FONTES CIPRIANO ALMEIDA	PROFESSOR PEB C IV	PROFESSOR PEB C V	01/05/2016	11482/2016
NEUMA DE OLIVEIRA PAGATTO	PROFESSOR PEB C IV	PROFESSOR PEB C V	01/05/2016	11.302/2016
ANTONIA PAIVA ANGELO	PROFESSOR PEB C IV	PROFESSOR PEB C V	01/05/2016	9643/2016

PROFESSOR PEB D IV

REQUERENTE	NÍVEL ATUAL	NÍVEL REQUERIDO	A PARTIR DE	PROT. Nº
MARIA DE LOURDES GONÇALVES PEDROTI	PROFESSOR PEB D IV	PROFESSOR PEB D V	01/05/2016	10008/2016
JOEL LUCAS WANDERMUREM	PROFESSOR PEB D IV	PROFESSOR PEB D V	01/05/2016	10741/2016
FABIANA DE OLIVEIRA BIBIANO	PROFESSOR PEB D IV	PROFESSOR PEB D V	01/05/2016	11374/2016
ELIZABETH LIMA DE OLIVEIRA SILVA	PROFESSOR PEB D IV	PROFESSOR PEB D V	01/05/2016	7991/2016
NATHANY DE ALMEIDA NEVES	PROFESSOR PEB D IV	PROFESSOR PEB D V	01/05/2016	8050/2016

PORTARIA Nº 395/2016

DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 23.650/2013,

RESOLVE:

Designar os servidores municipais **GILDÉCIO RIBEIRO** e **MARCIOMARQUES FERRAZ**, lotados na Secretaria Municipal de Gestão de Transporte - SEMTRA, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROT. Nº
Nº 133/2016 14/06/2016	SUL TURBO DIESEL EIRELI - EPP	Contratação de Empresa Especializada em Serviço para Manutenção Preventiva e Corretiva nos Veículos Médios, Caminhões e Ônibus da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim: (freio pneumático, Direção Hidráulica e demais serviços correlatos), conforme especificações do Anexo I, Itens Nº 001, 002, 003 e 004, do Edital de Pregão nº 021/2016	1 - 16.610/2016 38 - 4633/2016

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de junho de 2016.

SORAYA HATUM DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos

PORTARIA Nº 396/2016

DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 23.650/2013,

RESOLVE:

Designar os servidores municipais **GILDÉCIO RIBEIRO** e **MARCIO MARQUES FERRAZ**, lotados na Secretaria Municipal de Gestão de Transporte - SEMTRA, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROT. Nº
Nº 130/2016 14/06/2016	KAXU DIESEL LTDA - EPP	Contratação de Empresa Especializada em Serviço para Manutenção Preventiva e Corretiva nos Veículos Médios, Caminhões e Ônibus da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim: (Bombas e Bicos Injetores, Socorro e demais serviços correlatos), conforme especificações do Anexo I, Itens Nº 001 e 002,, do Edital de Pregão nº 020/2016	1 -16.615/2016 38- 4587/2016

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de junho de 2016.

SORAYA HATUM DE ALMEIDA

Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS**

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Nº 134/2016.

CONTRATADA: MBS TRATORES E PEÇAS EIRELI – EPP.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS – SEMASI, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE TRANSPORTES - SEMTRA.

OBJETO: A Contratação de Empresa Especializada em Serviço para Manutenção Preventiva e Corretiva nos equipamentos (Rolo Compactador, Motoniveladora/Patrol, Trator Esteira e Pá Carregadeira) da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim: (Funilaria, Pintura, Capotaria, Parte Elétrica, Transmissão, Hidráulica em Geral, Eletrônica, Rastreamento ET, Revisão, Socorro e Demais Serviços Correlatos), conforme especificações do Anexo I, *Itens nº 001 e 005*, do Edital de Pregão nº 018/2016.
VALOR: R\$ 80.324,71 (oitenta mil, trezentos e vinte e quatro reais e setenta e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Recursos provenientes do Orçamento Municipal, a saber:

Reduzido: 23010066

Órgão/Unidade: 23.01, Programa de Trabalho:

26.782.2355.2.301, Despesa: 3.3.90.39.19.00.

Fonte de Recurso: 10000000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 16/06/2016.

SIGNATÁRIOS: Carlos Roberto Casteglione Dias – Prefeito Municipal, Marco Aurélio Coelho – Procurador Geral do Município, Soraya Hatum de Almeida - Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos, Viviani Montovani Veloso - Secretária Municipal de Gestão de Transportes e Marcos Bruno Sartório - Proprietário da Contratada.

PROCESSO: Protocolo Nº 1 – 16.711/2016.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Nº 135/2016.

CONTRATADA: CLAUDEMIR S. FERNANDES - RETIFICA – ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS – SEMASI, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE TRANSPORTES - SEMTRA.

OBJETO: A Contratação de Empresa Especializada em Serviço para Manutenção Preventiva e Corretiva nos equipamentos (Rolo Compactador, Motoniveladora/Patrol, Trator Esteira e Pá Carregadeira) da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim: (Funilaria, Pintura, Capotaria, Parte Elétrica, Transmissão, Hidráulica em Geral, Eletrônica, Rastreamento ET, Revisão, Socorro e Demais Serviços Correlatos), conforme especificações do Anexo I, *Itens nº 004 e 008*, do Edital de Pregão nº 018/2016.

VALOR: R\$ 163.997,42 (cento e sessenta e três mil, novecentos e noventa e sete reais e quarenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Recursos provenientes do Orçamento Municipal, a saber:

Reduzido: 23010066

Órgão/Unidade: 23.01, Programa de Trabalho:

26.782.2355.2.301, Despesa: 3.3.90.39.19.00.

Fonte de Recurso: 10000000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 16/06/2016.

SIGNATÁRIOS: Carlos Roberto Casteglione Dias – Prefeito Municipal, Marco Aurélio Coelho – Procurador Geral do Município, Soraya Hatum de Almeida - Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos, Viviani Montovani Veloso - Secretária Municipal de Gestão de Transportes e Claudemir Silva Fernandes - Proprietário da Contratada.

PROCESSO: Protocolo Nº 1 – 16.712/2016.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Nº 136/2016.

CONTRATADA: TRATOL – TRATORES, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – EPP.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS – SEMASI, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE TRANSPORTES - SEMTRA.

OBJETO: A Contratação de Empresa Especializada em Serviço para Manutenção Preventiva e Corretiva nos equipamentos (Rolo Compactador, Motoniveladora/Patrol, Trator Esteira e Pá Carregadeira) da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim: (Funilaria, Pintura, Capotaria, Parte Elétrica, Transmissão, Hidráulica em Geral, Eletrônica, Rastreamento ET, Revisão, Socorro e Demais Serviços Correlatos), conforme especificações do Anexo I, *Itens nº 002, 003, 006 e 007*, do Edital de Pregão nº 018/2016.

VALOR: R\$ 242.018,15 (duzentos e quarenta e dois mil, dezoito reais e quinze centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Recursos provenientes do Orçamento Municipal, a saber:

Reduzido: 23010066

Órgão/Unidade: 23.01, Programa de Trabalho:

26.782.2355.2.301, Despesa: 3.3.90.39.19.00.

Fonte de Recurso: 10000000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 16/06/2016.

SIGNATÁRIOS: Carlos Roberto Casteglione Dias – Prefeito Municipal, Marco Aurélio Coelho – Procurador Geral do Município, Soraya Hatum de Almeida - Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos, Viviani Montovani Veloso - Secretária Municipal de Gestão de Transportes e Edmara Nicoli Piovezan- Sócia da Contratada.

PROCESSO: Protocolo Nº 1 – 16.714/2016.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Nº 137/2016.

CONTRATADA: MERCANTIL MAMUT EIRELI – EPP.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS – SEMASI, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – SEMSUR.

OBJETO: A Aquisição de Material para Manutenção de Bens Imóveis e Veículos Diversos (Carrinho de Mão), conforme especificações do Anexo I, *Item nº 25.1*, do Edital de Pregão nº 033/2016.

VALOR: R\$ 1.399,10 (hum mil, trezentos e noventa e nove reais e dez centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Recursos provenientes do Orçamento Municipal, a saber:

Reduzido: 14010114

Órgão/Unidade: 14.01, Programa de Trabalho: 27.122.1842.2.219, Despesa: 4.4.90.52.27.00.

Fonte de Recurso: 100000000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

PRAZO: Até 31 de dezembro de 2016.

DATA DA ASSINATURA: 16/06/2016.

SIGNATÁRIOS: Carlos Roberto Casteglione Dias – Prefeito Municipal, Marco Aurélio Coelho – Procurador Geral do Município, Soraya Hatum de Almeida - Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos, Viviane Montovani Veloso - Secretária Municipal de Serviços Urbanos e Maria Augusta Galito – Proprietária da Contratada.

PROCESSO: Protocolo Nº 1 – 17.739/2016.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Nº 138/2016.

CONTRATADA: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARROCERIA MORUMBI LTDA – EPP.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS – SEMASI, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE TRANSPORTES – SEMTRA.

OBJETO: A Contratação de Empresa Especializada em Serviço para Manutenção Preventiva e Corretiva nos Veículos Médios, Caminhões e Ônibus da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim: (Manutenção, Revisão, Desempeno de Chassi, Troca de Feixe de Molas Dianteiro e Traseiro, Troca de Suporte de Molas, Embuchamento de Feixe, Revisão de Feixe de Molas Dianteiro e Traseiro, Socorro e demais Serviços Correlatos), conforme especificações do Anexo I, *Itens nº 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009 e 010*, do Edital de Pregão nº 019/2016.

VALOR: R\$ 197.837,30 (cento e noventa e sete mil, oitocentos e trinta e sete reais e trinta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Recursos provenientes do Orçamento Municipal, a saber:

Reduzido: 23010066

Órgão/Unidade: 23.01, Programa de Trabalho: 26.782.2355.2.301, Despesa: 3.3.90.39.19.00.

Fonte de Recurso: 100000000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 16/06/2016.

SIGNATÁRIOS: Carlos Roberto Casteglione Dias – Prefeito Municipal, Marco Aurélio Coelho – Procurador Geral do Município, Soraya Hatum de Almeida - Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos, Viviane Montovani Veloso - Secretária Municipal de Gestão de Transportes e Rosa Maria Lima – Sócia da Contratada.

PROCESSO: Protocolo Nº 1 – 16.613/2016.

AGERSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO 025/2016

Ano Processo	2016
Nº Processo	1271223 (Protocolo AGERSA nº. 13587/2016)
Objeto	Aquisição de material para manutenção dos veículos pertencentes a AGERSA.
Elemento de Despesa	33903000000
Subelemento	33903039000
Valor Contratado	R\$ 10.949,00 (dez mil, novecentos e quarenta e nove reais).
Contratante	AGERSA – Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim
CNPJ Contratante	03.311.730/0001-00
Contratado	C.N.F. Serviços e Peças Ltda ME
CNPJ Contratado	01.511.983/0001-93
Fundamento Legal	Lei 8.666/1993, Art. 24, IV

FERNANDO SANTOS MOURA

Diretor Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO 026/2016

Ano Processo	2016
Nº Processo	1271224 (Protocolo AGERSA nº. 13588/2016)
Objeto	Contratação de empresa para serviço de manutenção dos veículos pertencentes a AGERSA.
Elemento de Despesa	33903900000
Subelemento	33903919000
Valor Contratado	R\$ 4.340,00 (quatro mil, trezentos e quarenta reais).
Contratante	AGERSA – Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim
CNPJ Contratante	03.311.730/0001-00

Contratado	C.N.F. Serviços e Peças Ltda ME
CNPJ Contratado	01.511.983/0001-93
Fundamento Legal	Lei 8.666/1993, Art. 24, IV

FERNANDO SANTOS MOURA
Diretor Presidente

IPACI

PORTARIA Nº 212/2016

Republicação

TORNAR SEM EFEITO A PARTIR DE 21/05/2016 A PORTARIA 210, DE 20 DE MAIO DE 2016 QUE PRORROGA BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA TEREZA PENHA FULLIN.

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 24.665/2014, resolve:

Art. 1º - Tornar sem efeito a partir de 21 de maio de 2016 a Portaria nº 210, de 20 de maio de 2016, em virtude do falecimento da servidora pública municipal **TEREZA PENHA FULLIN**, ocupante do cargo de Professor PEB D V VI A 11 M, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 23 de maio de 2016.

GERALDO ALVES HENRIQUE
Presidente Executivo

PORTARIA Nº 243/2016

CONCEDE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 do Decreto nº 24.665/2014, resolve:

Art. 1º - Conceder aos servidores públicos municipais, constante em relação anexa, licença para tratamento de saúde, conforme atestados médicos apresentados e anexos nos processos mencionados, nos termos do artigo 91 da Lei nº 4.009, de 20.12.1994 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c artigo 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.910, de 20/12/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 13 de junho de 2016.

GERALDO ALVES HENRIQUE
Presidente Executivo

RELAÇÃO ANEXA A PORTARIA Nº 243/2016

Servidor	Cargo	Lotação	Licença		Protocolo
			Duração	Início	
ADRIANA FERREIRA DA SILVA SCHARRA	Ajudante Geral I A 01 D	SEMASI	02 dias	06/06/2016	19.816/2016
			05 dias	08/06/2016	
DAIVA CYPRIANO DOS SANTOS	Professor PEB B V VI A 11 I	SEME	02 dias	09/06/2016	19.779/2016
EVA GONÇALVES GOMES	Auxiliar de Enfermagem IV B 08 G	SEMFA	15 dias	09/06/2016	19.801/2016
GLEYCIANE SILVA DE AMORIM MATTOS	Auxiliar de Serviços Públicos Municipais II A 03 F	SEME	12 dias	08/06/2016	19.917/2016
JOSIELI SILVA COELHO	Auxiliar de Serviços da Educação IV B 08 D	SEME	05 dias	06/06/2016	19.457/2016
MARCO ANTONIO DE CASTRO GRANFONTE	Vigia I B 02 G	SEMDEF	02 dias	04/06/2016	19.637/2016
MICHELINE PASSOS BRUM	Agente de Serviços de Educação IV B 08 D	SEME	30 dias	01/06/2016	19.239/2016
RENATA MARTINS DA CRUZ	Agente de Biblioteca Escolar IV B 08 D	SEME	04 dias	09/06/2016	19.899/2016
ROBERTO FERREIRA POVOA	Auditor Fiscal Sanitário VII A 13 D	SEMUS	02 dias	06/06/2016	19.799/2016
ROGERIA VIRGINIA DE ANDRADE PINHEIRO	Auxiliar de Serviços de Educação IV B 08 E	SEME	01 dia	08/06/2016	19.918/2016
			01 dia	09/06/2016	
			07 dias	10/06/2016	
TEREZA MARIA LEANDRO	Auxiliar de Serviços Públicos Municipais II A 03 F	SEME	01 dia	03/05/2016	15.588/2016

PORTARIA Nº 245/2016

CONCEDE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 do Decreto nº 24.665/2014, resolve:

Art. 1º - Conceder benefício auxílio-doença, nos termos do artigo 57 da Lei nº 6.910/2013, a servidora pública municipal **MICHELINE PASSOS BRUM**, ocupante do cargo de Agente de Serviços de Educação IV B 08 D, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período de 17 (dezessete) dias a partir de 01 de julho de 2016, conforme avaliação da perícia médica exarada no processo de protocolo nº 19.239, de 07/06/2016.

Art. 2º - Conceder alta a servidora em tela, em virtude de perícia médica realizada no dia 10 de junho de 2016, conforme parecer médico lançado no processo mencionado no artigo 1º desta Portaria, nos termos do artigo 57, § 5º, da Lei nº 6.910/2013, em 17 de julho de 2016 e retorno ao trabalho a partir de 18 de julho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 13 de junho de 2016.

GERALDO ALVES HENRIQUE
Presidente Executivo

PORTARIA Nº 246/2016**PRORROGA BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 do Decreto nº 24.665/2014, RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar benefício auxílio-doença, em virtude de acidente de trabalho, nos termos do artigo 57 da Lei nº 6.910/2013, à servidora pública municipal **ALESSANDRA BAPTISTA BONANDI**, ocupante do cargo de Secretário Escolar V B 10 D, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 47 (quarenta e sete) dias a partir de 15 de junho de 2016, conforme avaliação da perícia médica exarada no processo de protocolo nº 19.776, de 10/06/2016.

Art. 2º - Conceder alta a servidora em tela, em virtude de perícia médica realizada no dia 10 de junho de 2016, conforme parecer médico lançado no processo mencionado no artigo 1º desta Portaria, nos termos do artigo 57, § 5º, da Lei nº 6.910/2013, em 31 de julho de 2016 e retorno ao trabalho a partir de 01 de agosto de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 13 de junho de 2016.

GERALDO ALVES HENRIQUE
Presidente Executivo

PORTARIA Nº 248/2016**NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO, COM VÍNCULO, DE DIRETOR DE BENEFÍCIOS SOCIAIS.**

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 do Decreto nº 24.665/2014, resolve:

Art. 1º Nomear a servidora **DANUBIA RODRIGUES CAETANO** para ocupar o cargo em comissão, com vínculo, de Diretora de Benefícios Sociais, Padrão FG-ES, a partir de 16 de junho de 2016, fixando-lhe os vencimentos estabelecidos pela Lei Municipal nº 7.030, de 17 de julho de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 16 de junho de 2016.

GERALDO ALVES HENRIQUE
Presidente Executivo

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2011

PROCESSO: 47-20858/2014

CONVENIADO: Caixa Econômica Federal - CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04.

CONCEDENTE: Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro De Itapemirim.

OBJETO: Estabelecer a Concessão de empréstimo Pessoal, sob consignação em folha de pagamento, aos servidores Públicos Municipais, doravante denominados BENEFICIÁRIO, que atendem os requisitos estipulados neste termo aditivo.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 15 de junho de 2016.

GERALDO ALVES HENRIQUE
Presidente Executivo

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2011

PROCESSO: 47-20858/2014

CONVENIADO: Caixa Econômica Federal - CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04.

CONCEDENTE: Instituto De Previdência Do Município De Cachoeiro De Itapemirim.

OBJETO: Estabelecer a Concessão de empréstimos pela CAIXA e habilitar o convênio firmado a permitir renovação da concessão de crédito com desconto das prestações decorrentes em folha de pagamento, junto à CONVENIENTE/EMPREGADOR, mediante a repactuação dos termos e condições especificados neste convênio e no Termo de Renovação do Contrato de Crédito Consignado Caixa, assinado entre o CONVENIENTE/EMPREGADOR, empregado e a Caixa por meios de canais alternativos disponibilizados pela CAIXA: IBC (internet banking caixa), MOBILE (caixa celular), ATM (autoatendimento), CORRESPONDENTES CAIXA AQUI E LOTÉRICOS (parceiros negociais) e teleserviços, sob garantia de consignação em folha de pagamento, aos servidores do MUNICÍPIO, doravante denominados BENEFICIÁRIOS, que atendam aos requisitos estipulados.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 15 de junho de 2016.

GERALDO ALVES HENRIQUE
Presidente Executivo

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

COMUNICADO

JOCÉLIO L. P. VERONEZ - ME, CNPJ nº 32.490.237/0001-94, torna público que REQUEREU da Secretária Municipal de Meio Ambiente – SEMMA a Licença Prévia – LP, Licença de Instalação - LI e a Licença de Operação - LO, através do Protocolo nº 14554/2016, para as atividades de (08.09) – Fabricação de móveis de madeira, vime e junco, localizada situada na Rua Cezarino Cricco, nº 08, Coronel Borges, Cachoeiro de Itapemirim.
NF: 2697

COMUNICADO

ZION GRANITO DESIGN LTDA ME - ME, CNPJ Nº 11.370.216/0002-46, torna público que REQUEREU da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA a Licença Prévia – LP e Licença de Instalação – LI, por meio do protocolo Nº 373/2016, para atividade (3.03) – Corte e acabamento/aparelhamento de rochas, localizada em Corrego Poço Dantas, s/nº, Distrito de Gruta, Cachoeiro de Itapemirim – ES.
N: 2698

COMUNICADO

R S BABISKI MECANICA - ME, CNPJ 09.380.359/0001-06, torna público que OBTEVE da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA Licença de Operação - LO Nº 068/2012, válida até 22 de junho de 2016, para a atividade (26.03) – Oficinas mecânicas, reparos em geral em veículos e/ou maquinários sem pintura, localizada na Rua Antônio Soares, nº 01, Itaoca, Cachoeiro de Itapemirim-ES.
NF: 2699

COMUNICADO

J E B DA COSTA CALÇADOS LTDA-EPP, CNPJ Nº39.323.936/0001-99, torna público que OBTEVE da Secretária Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, a Licença Única – LU, Nº 104/2012, válida até 07 maio de 2016, para atividade de 15.06 - U – Fabricação de artefatos para industria de calçados, localizado na Rua Projetada, s/nº - Said Rod Ric. Barbiel - Aeroporto – Cachoeiro de Itapemirim – ES.
NF: 2700

COMUNICADO

VIAÇÃO FLECHA BRANCA LTDA, CNPJ Nº 27.074.467/0001-32, torna público que OBTEVE a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA a Licença de Operação, nº 191/2001, RENOVADA até 01 de junho de 2020, para a atividade (05.10) - Reparação, retifica ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais e mecânicos diversos, inclusive motores automotivos, com ou sem pintura por aspersão, incluindo oficinais mecânicas, localizada na Av. Nossa Senhora da Consolação, nº 64, Vila Rica, Cachoeiro de Itapemirim-ES.
NF: 2701



www.cachoeiro.es.gov.br

Serviços disponíveis: Download de Leis, Decretos, Portarias, Órgãos e Diários Oficiais do Município, endereço das secretarias, telefones de atendimento, serviços municipais e consulta de processos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

www.cachoeiro.es.gov.br

VAMOS COMBATER A DENGUE

Como COMBATER a Dengue (Denuncie – 3155-5711)

- Destrua tampas, copos descartáveis, lata e pneus velhos ou mantenha-os bem guardados, longe das chuvas e colocados para coleta de lixo.
- Mantenha a água da piscina bem tratada e sempre limpe as calhas e a laje da sua casa principalmente a água acumulada das chuvas no terraço.
- Evite cultivar planta aquáticas e não tenha em casa planta que acumulam água nas folhas, como bromélias(gravatás). Não esqueça também de substituir a água dos pratos de plantas por areia grossa molhada.
- Troque a água das jarras de flores diariamente. Lave e escove bem os recipientes para remover os ovos do mosquito que podem estar colados nas paredes.
- Esvazie as garrafas que estão fora de uso e guarde-as sempre de boca para baixo e em lugares cobertos.
- Mantenha bem fechadas as caixas d'água, poços, latões, filtros e latas de lixo para não permitir a entrada ou saída de mosquitos.
- Troque, todos os dias, a água dos bebedouros de animais, lavando-os com escova ou bucha.

**Lembre-se: a prevenção é sempre o
melhor remédio**